



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão (s) Requisitante (s): Secretaria Municipal de Educação

Responsável Pela Solicitação: Genival Fernandes da Silva

Número do Processo Administrativo: 88/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar soluções para a **Contratação Direta**, por Dispensa de Licitação com objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA/PA. A Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de sua missão institucional de oferecer uma educação pública de qualidade, justifica a necessidade de aquisição de bebedouros de coluna e bebedouros industriais para atender as 29 unidades escolares e creches que integram a rede municipal de ensino, com isso proporcionando segurança, conforto e eficiência no ambiente escolar.

O fornecimento de água potável, em condições adequadas de higiene e temperatura, é essencial para garantir o bem-estar, a saúde e o desempenho dos alunos, professores e demais servidores da educação. Atualmente, grande parte das escolas e creches enfrenta problemas com equipamentos antigos, insuficientes ou em condições inadequadas de funcionamento, comprometendo o acesso regular à água durante o período escolar.

Considerando o número elevado de estudantes e profissionais atendidos diariamente, e a necessidade de atender à demanda com segurança e eficiência, propõe-se a aquisição de:

Bebedouros de coluna, ideais para ambientes com fluxo moderado de pessoas, a serem destinados às creches e escolas com menor número de alunos;

Bebedouros industriais, de maior capacidade e resistência, recomendados para escolas com grande fluxo de usuários e quadras esportivas, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de manutenção. A medida visa assegurar melhores condições de infraestrutura, promovendo a saúde e o conforto de toda a comunidade escolar, além de atender às normas sanitárias e de segurança alimentar.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos justifica-se pela urgência de substituir e/ou ampliar os pontos de abastecimento de água potável nas unidades educacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente escolar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalto que as compras pretendidas não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 1.298, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da Lei nº 1.299, de 31 de outubro de 2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei Complementar nº 06/2021 (Plano Plurianual - 2021/2025).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de bebedouros destinados às 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo escolas e creches, a fim de proporcionar melhores condições de infraestrutura, conforto e apoio pedagógico. Os itens a serem adquiridos incluem: bebedouros de coluna, bebedouros industriais.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS:

- Bebedouro de Coluna:

Capacidade de refrigeração adequada ao uso contínuo em ambientes escolares.

Tensão: 110V ou bivolt automático.

Sistema de refrigeração por compressor.

Estrutura em aço inoxidável ou chapa com pintura eletrostática.

Bicas e torneiras antivandalismo.

Reservatório interno em aço inox ou material atóxico.

Bandeja coletora removível.

Certificação do INMETRO.

Garantia mínima de 12 meses





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- Bebedouro Industrial:

Indicado para ambientes com grande fluxo de pessoas (mínimo 200 litros).

Refrigeração por compressor hermético.

Estrutura em aço inox ou galvanizado com pintura anticorrosiva.

Reservatório com isolamento térmico.

Múltiplas torneiras (mínimo 3 ou 4).

Pés ou base com ajuste de altura.

Voltagem compatível (110-220V ou bivolt).

Certificação do INMETRO.

Garantia mínima de 12 meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Entrega dos equipamentos nas 29 unidades escolares e creches, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

Os materiais deverão ser entregues montados (quando aplicável) ou com montagem inclusa.

A entrega deve ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e manual de uso.

CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme as normas técnicas vigentes.

Devem estar em perfeito estado de funcionamento, isentos de danos ou avarias.

A marca/modelo devem ser previamente aprovados pela equipe técnica da Secretaria, quando exigido.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens.

Assistência técnica autorizada dentro do território nacional.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Substituição do equipamento em caso de defeito irreparável dentro do prazo de garantia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em termos quantitativos, a demanda é para atender a Prefeitura Municipal de Xinguara e suas secretarias por 12 meses. Entre os dias 20 A 26 de março, foi realizada pesquisa de preços, no sistema informatizado Banco de Preço, gerenciado pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, onde foram levados em consideração todos os itens constantes nas solicitações efetuadas pelas Secretarias.

Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotação (anexo a este documento).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA-ESPECIFICAÇÃO DE COLUNA ELÉTRICO REFRIGERADO POR COMPRESSOR COR BRANCA TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA COM AJUSTE DE TEMPERATURA DE ÁGUA TORNEIRAS COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE PELO MENOS 15 LITRO COM SUPORTE DE GALÃO DE 20 LITROS SILENCIOSO APROVADO PELO INMETRO ALIMENTAÇÃO 127V OU BIVOLT TORNEIRA PARA BEBEDOURO NO FORMATO PADRÃO E GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	9	R\$ 878,99	R\$ 7.910,91
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4- ESPECIFICAÇÃO INDUSTRIAL COM 4 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 200 LITROS TODO EM AÇO INOX 304 110 - 220V COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R134 A (ATENDE 325 PESSOAS)	UN	15	R\$ 3.455,77	R\$ 51.836,55
				TOTAL	R\$ 59.747,46





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções para aquisição do serviço pretendido:

Solução 1 - Conforme a Constituição Federal (art. 37º, inciso XXI), as contratações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos especificados na legislação, como regra, deverão obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, submetendo-se à formalidade de Processo de Licitação Pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Solução 2 - A Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75º, inciso II) dispõe que são dispensáveis as licitações para compras e serviços em 2025, com valor até R\$ 62.725,59. Considerando a necessidade da contratação do serviço objeto deste Estudo, não se torna viável a formalização de um procedimento licitatório, visto que o decurso de tempo necessário a conclusão deste procedimento não é obrigatoriedade, como previsto no artigo citado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à melhoria da infraestrutura das 29 unidades escolares e creches da rede municipal de ensino, por meio da aquisição e instalação de bebedouros de coluna e bebedouros industriais, adequados às diferentes demandas de cada unidade.

A proposta contempla a aquisição dos seguintes equipamentos:

Bebedouros de Coluna: destinados principalmente às creches e escolas de pequeno a médio porte. Esses equipamentos são indicados para locais com fluxo moderado de usuários, possuem design compacto, são de fácil instalação e manutenção, e oferecem água refrigerada e em temperatura ambiente. A quantidade será definida conforme o número de alunos e profissionais em cada unidade.

Bebedouros Industriais: voltados às escolas de maior porte, com elevado fluxo de alunos e funcionários. São equipamentos robustos, de alta capacidade de refrigeração e abastecimento





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

simultâneo, com múltiplas torneiras, ideal para atender picos de consumo, especialmente nos horários de intervalo. Garantem maior durabilidade, eficiência energética e facilidade de higienização.

A solução como um todo abrange:

1. Levantamento das necessidades específicas de cada unidade escolar;
2. Definição da quantidade ideal de bebedouros por unidade, conforme porte e número de usuários;
3. Aquisição dos equipamentos conforme especificações técnicas adequadas às normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores;
4. Entrega, instalação e testes de funcionamento em cada localidade;
5. Orientações de uso e manutenção para as equipes escolares;
6. Garantia técnica dos produtos e suporte pós-instalação.

Essa medida representa um investimento direto na qualidade do ambiente escolar, promovendo condições adequadas de acesso à água potável, contribuindo para a saúde, o bem-estar e o bom desempenho dos alunos e profissionais da educação. A solução busca padronizar e modernizar os recursos disponíveis em todas as unidades, promovendo equidade, eficiência e sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela secretaria.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de bebedouros de coluna e industriais para as 29 unidades escolares e creches da rede municipal visa alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria das Condições de Infraestrutura Escolar

Substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou com capacidade insuficiente. Instalação de novos pontos de acesso à água potável em locais estratégicos, otimizando a distribuição dentro das unidades.

2. Garantia do Acesso à Água Potável de Qualidade

Fornecimento contínuo de água em temperatura adequada para estudantes, professores e servidores. Cumprimento das exigências sanitárias estabelecidas pelos órgãos de vigilância e saúde pública.

3. Promoção da Saúde e Bem-Estar da Comunidade Escolar

Redução do risco de doenças relacionadas à ingestão de água inadequada ou mal armazenada. Estímulo à hidratação adequada, especialmente em ambientes de calor ou durante a prática de atividades físicas.

4. Eficiência Operacional e Econômica

Redução de custos com manutenção de equipamentos antigos e ineficientes. Otimização do consumo de energia com equipamentos mais modernos e econômicos.

5. Atendimento Equitativo a Todas as Unidades

Padronização da oferta de recursos em todas as escolas e creches, respeitando as particularidades de porte e demanda de cada uma. Garantia de que todas as crianças, independentemente da unidade escolar, tenham acesso ao mesmo nível de qualidade nos equipamentos.

6. Fortalecimento do Ambiente Escolar como Espaço Seguro e Saudável

Contribuição para um ambiente mais acolhedor e estruturado, favorecendo o desenvolvimento pleno das atividades pedagógicas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Esses resultados contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e da permanência dos alunos na escola, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a saúde, o bem-estar e a dignidade da comunidade escolar.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de bebedouros para as unidades escolares da rede municipal de ensino pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, que devem ser considerados e mitigados durante o processo de planejamento, aquisição e uso dos equipamentos.

1. Impactos Ambientais Potenciais:

Geração de Resíduos Sólidos:

A substituição de equipamentos antigos poderá gerar descarte de materiais como metais, plásticos e componentes eletrônicos, que, se não destinados corretamente, podem causar contaminação do solo e poluição ambiental.

Consumo de Energia Elétrica:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Os bebedouros industriais e de coluna utilizam energia elétrica para o sistema de refrigeração. Se não forem modelos com eficiência energética adequada, podem contribuir para o aumento do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa indiretamente, via geração energética.

Uso de Materiais na Produção:

A fabricação dos bebedouros envolve o uso de materiais que exigem recursos naturais e processos industriais que também têm impacto ambiental (como aço inoxidável, plástico e gás refrigerante).

2. Medidas Mitigadoras e Boas Práticas:

Escolha de Equipamentos com Selo de Eficiência Energética (Procel/Inmetro):

Priorizar modelos que possuam classificação A no selo Procel, garantindo menor consumo energético e maior sustentabilidade.

Logística Reversa e Destinação Correta:

Incluir cláusulas contratuais para que os fornecedores recolham e deem destino ambientalmente correto aos bebedouros antigos, promovendo a logística reversa

Materiais Sustentáveis e Recicláveis:

Preferência por equipamentos produzidos com materiais recicláveis e com menor impacto ambiental em sua fabricação.

Manutenção Preventiva:

Adoção de práticas de manutenção regular para prolongar a vida útil dos novos equipamentos, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

3. Impacto Positivo Esperado:

Redução do Uso de Copos Descartáveis:

A instalação de bebedouros com torneiras apropriadas permite o uso direto de garrafas ou copos reutilizáveis, contribuindo significativamente para a diminuição do uso de copos plásticos descartáveis nas escolas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à aquisição dos equipamentos, a adoção de critérios sustentáveis durante a compra e a gestão adequada dos resíduos garantem uma atuação responsável, alinhada aos princípios da educação ambiental e da sustentabilidade na administração pública.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida na **solução 2** considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.

Xinguara - PA, 09 abril de 20205

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

GILZA CARLA SOARES DE FREITAS

CPF 672.692.812-20





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

13. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA/PA**

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

**GENIVAL
FERNANDES
DA SILVA:
79196152168**

Assinado digitalmente por GENIVAL
FERNANDES DA SILVA:79196152168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=15555884000118, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=GENIVAL
FERNANDES DA SILVA:79196152168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025-04-11 10:46:32
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Genival Fernandes da Silva

**Secretária
Municipal de Educação
Decreto Nº 005/2025**

